
RESOLUÇÃO Nº 37/CONSEPE/2026

Aprova um adendo nos Editais dos Processos Seletivos 2026/4 e 2026/5 dos Cursos de Bacharelado em Enfermagem e Nutrição, presenciais da Faculdade de Ciências da Saúde – FCS, da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP.

O Presidente do Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO:

- a) os Processos Seletivos – 2026/4 e 2026/5 para os Cursos Presenciais;
- b) a Moção nº 06/PRG/2026;
- c) a Resolução CNE/CES nº 01/2026, de 15 de maio de 2026;
- d) a Resolução CNE/CES nº 02/2026, de 15 de agosto de 2025;
- e) a deliberação unânime do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, em reunião do dia 24/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar um **adendo nos editais dos Processos Seletivos 2026/4 e 2026/5 dos cursos presenciais**, informando que os Cursos de Bacharelado em Enfermagem e Nutrição da Faculdade de Ciências da Saúde – FCS, da Univap, terão carga horária total de 4000 (quatro mil) horas de 60 (sessenta) minutos e tempo mínimo de integralização de 5 anos, em atendimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação, anexo à presente Resolução como parte integrante desta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

São José dos Campos, 25 de junho de 2026.

Milton Beltrame Júnior, Prof. Dr.
Presidente do CONSEPE

ADENDO Nº 01 AO EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS 2026/4 e 2026/5 CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E NUTRIÇÃO

A Universidade do Vale do Paraíba — UNIVAP, por meio da Reitoria e da Direção da Faculdade de Ciências da Saúde, torna público o presente **Adendo aos Editais dos Processos Seletivos 2026/4 e 2026/5**, especificamente em relação aos Cursos de Graduação em **Enfermagem e Nutrição**, para informar e esclarecer aos candidatos classificados as adequações curriculares decorrentes das novas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis aos referidos cursos.

CONSIDERANDO:

- a) que as Diretrizes Curriculares Nacionais **são normas de cumprimento obrigatório pelas Instituições de Educação Superior**;
- b) que a UNIVAP tem o dever de assegurar a regularidade acadêmica, pedagógica e regulatória dos cursos ofertados, em consonância com a legislação educacional, com os atos normativos do MEC/CNE e com as manifestações públicas dos Conselhos Profissionais e entidades representativas das respectivas áreas;
- c) que, embora o Processo Seletivo 2026/4 já tenham sido realizados, as matrículas dos candidatos classificados **ainda não foram efetivadas**, sendo necessário assegurar ciência prévia e expressa das condições acadêmicas aplicáveis aos cursos de Enfermagem e Nutrição.
- d) que, o Processo Seletivo 2026/5 será realizado em 02 de agosto de 2026, e que os candidatos deverão ter assegurado ciência prévia e expressa das condições acadêmicas aplicáveis aos cursos de Enfermagem e Nutrição.

RESOLVE:

Aditar os Editais dos Processos Seletivos 2026/4 e 2026/5 para esclarecer que os candidatos classificados para os Cursos de Graduação em **Nutrição e Enfermagem**, caso optem pela efetivação da matrícula, **estarão sujeitos** às matrizes curriculares e condições acadêmicas adequadas às **novas** Diretrizes Curriculares Nacionais, a saber:

I - Curso de Graduação em Nutrição: a matriz curricular deverá observar a carga horária mínima de **4.000 horas de sessenta minutos e a duração mínima de 5 anos**, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 15 de agosto de 2025, que instituiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis ao curso.

II - Curso de Graduação em Enfermagem: a matriz curricular deverá observar a carga horária mínima de **4.000 horas de sessenta minutos e a duração mínima de 5 anos**, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 15 de maio de 2026, que instituiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis ao curso.

As informações eventualmente constantes dos editais originários, de material de divulgação ou de instrumentos correlatos que estejam em desacordo com as novas

Diretrizes Curriculares Nacionais ficam adequadas pelos termos deste Adendo, prevalecendo as exigências legais e regulatórias atualmente vigentes.

A efetivação da matrícula pelos candidatos classificados **ficará condicionada** à ciência expressa das novas condições acadêmicas do curso, mediante assinatura de **Termo de Ciência e Opção pela Matrícula**.

O candidato que **não concordar** com as condições acadêmicas decorrentes da adequação obrigatória às novas Diretrizes Curriculares Nacionais **poderá optar** por não efetivar sua matrícula, sem qualquer penalidade acadêmica. Caso tenha interesse em outro curso ofertado pela UNIVAP, poderá consultar a Instituição acerca da existência de vaga e das condições aplicáveis, observadas as normas editalícias, acadêmicas e administrativas vigentes.

Este Adendo passa a integrar os Editais dos Processos Seletivos 2026/4 e 2026/5, prevalecendo sobre eventuais disposições ou informações anteriores que com ele sejam incompatíveis, exclusivamente quanto às condições acadêmicas dos Cursos de Graduação em Enfermagem e Nutrição, mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

São José dos Campos, 25 de junho de 2026.

Reitoria da Universidade do Vale do Paraíba — UNIVAP
Direção da Faculdade de Ciências da Saúde - FCS